LEI "R" Nº 30, de 26 de abril de 2021

Autoriza a concessão de Auxílio Emergencial Pecuniário às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza a concessão de Auxílio Emergencial Pecuniário às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º – A concessão do Auxílio Emergencial Pecuniário visa a garantir o acesso a condições e meios para suprir as demandas básicas de indivíduos e familiares em situação de pobreza e de extrema pobreza, nos termos da Lei.

Art. 3º – O Auxílio Emergencial Pecuniário será concedido por meio de transferência de renda direta ao usuário, mediante critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – O Auxílio Emergencial Pecuniário possui caráter temporário e será concedido independente do recebimento de outros benefícios de natureza assistencial.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas caso necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, naquilo que for necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.894, de 26/04/2021, Edição Extraordinária